



Volume 25

N. 2

2020

Presidente Prudente/SP

ISSN 1516-8158

CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTONIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Reitora e Pró-Reitora Acadêmica: Zely Fernanda de Toledo Pennacchi Machado
Pró-Reitora Financeira: Maria do Carmo de Toledo Pennacchi
Pró-Reitora Administrativa: Maria Inês de Toledo Pennacchi Amaral

REVISTA INTERTEMAS

Linha editorial: Relações Sociais e Ambientais para uma Sociedade Inclusiva
Temática: Direitos Humanos, Meio Ambiente e Desenvolvimento
Periodicidade semestral

EDITORES

Ana Carolina Greco Paes (TOLEDO PRUDENTE)
Carla Roberta Ferreira Destro (TOLEDO PRUDENTE)
Sérgio Tibiriçá Amaral (TOLEDO PRUDENTE)

COMISSÃO EDITORIAL

André Simões Chacon Bruno (USP)
Alessandra Cristina Furlan (UEL)
Alfonso Jaime Martínez Lazcano (SNI-CONACYT)
Dennys Garcia Xavier (UFU)
Daniela Braga Paiano (UEL)
Felipe Rodolfo de Carvalho (UFMT)
Haroldo de Araujo Lourenço da Silva (UFRJ)
Paulo Eduardo D'Arce Pinheiro (TOLEDO PRUDENTE)
Rita de Cássia Resquetti Tarifa Espolador (UENP)
Wladimir Brega Filho (FUNDINOPI)

EQUIPE TÉCNICA

Daniela Mutti (Secretária –TOLEDO PRUDENTE)

Versão eletrônica

ISSN 2176-848X

Disponível em: <http://intertemas.unitoledo.br/revista/index.php/INTERTEMAS>

Indexadores e Diretórios

Latindex folio 14938

Sumários de Revistas Brasileiras código 006.064.819

Permuta/Exchange/Échange

Biblioteca “Visconde de São Leopoldo” – TOLEDO PRUDENTE

Praça Raul Furquim nº 9 – Vila Furquim

CEP 19030-430 – Presidente Prudente / SP

Contato

Telefone: +55(18)3901-4004 E-mail: nepe@toledoprudente.edu.br

Intertemas: Revista da Toledo, v. 25, n. 2– 2020
Presidente Prudente: Centro Universitário “Antônio Eufrásio de Toledo”. 2020. 21cm Revista do Centro Universitário Antônio Eufrásio de Toledo de Presidente Prudente (SP)

1.Direito – Periódicos CDD – 340.5
ISSN 1516-8158

Sumário/Contents

NOTA AO LEITOR	4
A LEI DE MIGRAÇÃO E SEU IMPACTO NA QUESTÃO DOS REFUGIADOS NA REGIÃO DO VALE DO ARAGUAIA/MT	6
SILVA, Camila Teodoro de Lima e	6
ANDREOTTI, Rosimeire Cristina.....	6
ESTATUTO DO REFUGIADO E LEI 13.445/17: UMA ANÁLISE SOBRE A EFETIVIDADE DOS DIREITOS DOS REFUGIADOS NO BRASIL	27
YAROS, Maria Eduarda de Camargo	27
BREGA FILHO, Vladimir	27
SOBERANIA SUPRACONSTITUCIONAL DOS DIREITOS HUMANOS NA ORDEM: UMA ANÁLISE CRÍTICA DO PARADIGMA DE CAPACIDADE DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	45
PRAZERES, Paulo Joviano Alvares dos	45
PRAZERES, Karla Luzia Alvares dos	45
OS FUNDAMENTOS CONSTITUCIONALISTAS DO PENSAMENTO POLÍTICO DE ALEXIS DE TOCQUEVILLE	57
LEITE, Leonardo Delatorre	57
JUNQUEIRA, Michelle Asato.....	57
A HORIZONTALIDADE DO PODER LEGISLATIVO E OS FREIOS E CONTRAPESOS: UMA ANÁLISE DO CENÁRIO POLÍTICO ATUAL SOBRE O VIÉS DA DEMOCRACIA E DOS ATOS DO CHEFE DO ESTADO	79
MELO, Tatiane Donizete de Araujo.....	79
PEGORARO, Luiz Nunes	79
A IMPORTÂNCIA DA APLICAÇÃO DAS TÉCNICAS DE CONFRONTO E SUPERAÇÃO DO PRECEDENTE NO NOVO CPC: ENTRE A ESTABILIDADE DA INTERPRETAÇÃO JURÍDICA E A FOSSILIZAÇÃO DA VIDA INTERPRETADA	98
LIMA, Lucas Correia de.....	98
DA COOPERAÇÃO NO PROCESSO CIVIL: CONSIDERAÇÕES PARA QUE NÃO SE TORNE (APENAS) UM IMPERATIVO CATEGÓRICO DA MORALIDADE	119
JUNQUEIRA, Laura	119
BRAMBILLA, Pedro Augusto de Souza.....	119
LIGERO, Gilberto Notário.....	119
O AMOR NA MODERNIDADE E A EFICÁCIA DO CONTRATO DE NAMORO ENQUANTO NEGÓCIO JURÍDICO	136
SANTOS, Franciele Barbosa.....	136
PAIANO, Daniela Braga	136
ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS E O SISTEMA PRISIONAL: O CÁRCERE COMO PRINCIPAL INSTRUMENTO FORMADOR DE CRIMINOSOS	156
CHIQUETTI, Lucas Mantovani.....	156

NOTA AO LEITOR

A 26ª edição da Revista Intertemas nasce em um período muito difícil para o Brasil e para o mundo, em um tempo de incertezas, turbulências e muitas informações.

E é neste contexto que pesquisadores mais uma vez se lançaram ao desafio de pesquisar e produzir conhecimento, em um momento em que o conhecimento tem sido cada vez mais necessário, principalmente, por conta do número de informações, por vezes tão desconectadas da realidade que temos visto atualmente.

Sendo assim, convido cada leitor a se debruçar nos temas propostos pelos pesquisadores. É com enorme satisfação que esta edição é publicada, tendo em vista o momento que estamos vivendo.

Desejo uma ótima leitura.

Cordialmente,

Ana Carolina Greco Paes
Editora da revista Intertemas

OS FUNDAMENTOS CONSTITUCIONALISTAS DO PENSAMENTO POLÍTICO DE ALEXIS DE TOCQUEVILLE

LEITE, Leonardo Delatorre¹⁷
JUNQUEIRA, Michelle Asato¹⁸

RESUMO: O pensamento político do filósofo francês Alexis de Tocqueville (1805-1859) é imprescindível para uma compreensão holística do regime democrático e do Estado de Direito, cujas dimensões axiológicas e jurídicas encontram-se pautadas no constitucionalismo, compreendido enquanto uma cosmovisão de defesa categórica da limitação do poder político do Estado em face dos direitos e garantias fundamentais dos cidadãos. Não obstante o ânimo popular pelos preceitos da democracia, os estudos das obras de Tocqueville ainda são limitados e não muito conhecidos. A importância desses estudos demonstra-se necessária, sobretudo para a população brasileira, pois a conjuntura política do Brasil encontra-se marcada por profundas crises da democracia e do regime representativo. Sendo assim, os escritos de Tocqueville servem de grande apoio para compreensão das fragilidades democráticas e dos métodos para superá-las. Portanto, o respectivo trabalho acadêmico objetiva promover uma análise sintética dos fundamentos constitucionalistas presentes nos escritos do filósofo francês, através de uma releitura e sistematização do pensamento nuclear do autor político em questão, tendo em mente o intuito de reforçar os preceitos do constitucionalismo e do Estado democrático de Direito por meio da solução do seguinte problema “O que Tocqueville entende por democracia?”.

PALAVRAS CHAVE: Tocqueville; constitucionalismo; democracia; regime representativo.

ABSTRACT: The political thought of the French philosopher Alexis de Tocqueville (1805-1859) is essential for a holistic understanding of the democratic regime and the rule of law whose axiological and legal dimensions are based on constitutionalism, understood as a worldview that categorically defends the limitation of political power of the state when it concerns rights and fundamental guarantees of citizens. Despite the popular spirit of the precepts of democracy, the studies of the works of Tocqueville are still limited and not as well known as it should be. The importance of these studies is necessary, especially for the Brazilian population, because the political conjuncture of Brazil is marked by deep crises of democracy and representative regime. Thus, the writings of Tocqueville serve as a great support for understanding democratic weaknesses and methods to overcome them. Therefore, the respective academic work aims to promote a synthetic analysis of the constitutionalist foundations present in the writings of the French philosopher through a re-reading and systematization of the nuclear thought of the political author in question, with the intention of strengthening the precepts of constitutionalism and the democratic rule of law by solving the following question: "What does Tocqueville mean by democracy?".

KEYWORDS: Tocqueville; constitutionalism; democracy; representative regime.

¹⁷ Graduando em Direito e história pela Universidade Presbiteriana Mackenzie. Bolsista PIBIC- CNPq (2018-2020). Autor e organizador do livro "Cosmovisão Cristã Aplicada", publicado pela Editora CRV. Pesquisador no programa institucional de iniciação à pesquisa científica- PIVIC.

¹⁸ Doutorado em Direito Político e Econômico pela Universidade Presbiteriana Mackenzie. Mestrado em Direito Político e Econômico pela UPM. Especialização em Direito Constitucional. Atualmente é professora do curso de Direito da Universidade Presbiteriana Mackenzie e Coordenadora de Pesquisa da Faculdade de Direito e Vice-Coordenadora do Comitê de Ética em Pesquisa com Humanos.

1 INTRODUÇÃO

Alexis de Tocqueville (1805-1858), cujos escritos apresentam constantes diálogos e intercessões com o conservadorismo de Edmundo Burke (1729-1797), foi um importante expoente do liberalismo, enquanto uma corrente de pensamento de defesa holística da liberdade. No contexto conturbado da Europa do século XIX, Tocqueville realiza uma viagem aos Estados Unidos da América. Em seus estudos nesse país, o autor desenvolve seus argumentos acerca do regime democrático. Primeiro, começa a entender a democracia enquanto uma tendência inevitável, cuja amplitude sempre deve servir de estímulo ao estudo minucioso da essência do próprio regime democrático, com o intuito de compreender suas características, tendências e possíveis contradições.

Estando profundamente convicto de que a revolução democrática que somos testemunhas é um fato irresistível, contra o qual não seria desejável, nem sensato, lutar, talvez cause espanto o fato de eu dirigir tantas vezes neste livro palavras tão severas às sociedades democráticas criadas por esta revolução. Responderei simplesmente que foi por não ser um adversário da democracia que quis ser sincero a seu respeito. (TOCQUEVILLE, 2001, p.484)

Sendo assim, pode-se concluir que Tocqueville procura realizar um estudo profundo e estrutural da democracia, bem como de seus impactos na natureza humana, na cosmovisão social e, principalmente, suas implicações na esfera de organização política. Conforme disposto na citação supramencionada, o autor francês reconhece que o regime democrático apresenta boas e más tendências, cabendo ao cidadão desenvolver as potencialidades positivas da liberdade civil. Destarte, a liberdade encontra-se indissociável da responsabilidade.

(...) Tocqueville reserva ao homem democrático um papel crucial: não podendo inverter a marcha do tempo e impedir que a condição social seja cada vez mais a igualdade democrática, ele deve todavia saber aproveitar as potencialidades positivas da nova condição democrática e moderar as negativas, de forma a poder ser, simultaneamente, igual e livre como os seus concidadãos. (FRANCO, 2014, p.22)

Alexis de Tocqueville realiza uma abordagem crítica e honesta da democracia, pois ele mesmo se coloca como um “defensor e amante da liberdade” e, por este motivo, preocupa-se com a preservação de um ambiente político centrado nos preceitos da autonomia da vontade e dos direitos fundamentais. “O que nos permite afirmar sem rodeios que estudar Tocqueville é estudar a democracia. Que entender o seu pensamento é entender as implicações de viver em democracia (...)” (FRANCO, 2014, p.22). Portanto, é imprescindível reconhecer que o pensador francês demonstra um grande zelo para com a historicidade dos

direitos fundamentais e impõe ao homem moderno o dever de proteger e a obrigação de aperfeiçoar os valores da liberdade civil, para que o regime representativo e a própria democracia não se transformem em empecilhos para a dignidade humana, mas sim para que se tornem instrumentos de promoção dos princípios da igualdade jurídica e do liberalismo político.

Tocqueville tinha clara ciência das possíveis mazelas da democracia e isso torna sua obra ainda mais importante. Para o pensador francês, o governo democrático não representa a maravilha política absoluta prostrada aos olhos da humanidade- como muitos pregavam e pregam- e não pode ter como pretensão, jamais, avocar-se da perfeição. Sua pretensão real e salutar é possibilitar o convívio civilizado e harmônico com as imperfeições existentes dentro da própria sociedade, direcionando-a paulatinamente para a correção desses desvios. (BIANCHINI, 2014, p.11)

Tocqueville enxergava que o gosto e a afeição pela liberdade não são automáticos, mas que nascem de uma luta dos cidadãos em circunstâncias particulares de um respectivo momento histórico. Sendo assim, os empecilhos para consolidação da liberdade em uma democracia não são impossíveis de serem superados, pois o espírito humano e a firmeza moral de muitos indivíduos são capazes de prevalecer sobre esses obstáculos. O autor não é fatalista e sempre procura nutrir uma esperança em relação aos preceitos do bem comum na convivência democrática e na coexistência das vontades individuais.

Após uma breve ponderação acerca dos valores centrais na obra do autor francês, uma análise de suas concepções sobre a política se faz necessária.

2 POLÍTICA E DEMOCRACIA EM TOCQUEVILLE

A viagem de Tocqueville para os Estados Unidos possibilitou-lhe uma ampla análise acerca da democracia. Naquela época, no início do século XIX, a França passava por um período de instabilidade política. Mesmo com a queda dos valores da Restauração Absolutista, do Congresso de Viena e, por conseguinte, da ascensão de um governo mais próximo dos princípios constitucionalistas, o processo de democratização francês era muito frágil e precário. Sendo assim, era quase que natural que o sucesso do republicanismo federal americano suscitasse curiosidades nos cientistas políticos da época. Tocqueville estava entre esses pensadores políticos entusiasmados com a análise da sociedade estadunidense.

Em suas primeiras observações acerca da vida cotidiana, o autor irá afirmar que a sociedade americana, desde os primórdios de sua fundação, caracterizou-se por ser eminentemente democrática, já que não apresentava a formalização de uma aristocracia e demonstrava uma afeição muito grande pela igualdade, aqui compreendida enquanto igualização de condições e isonomia.

À medida que estudava a sociedade americana via cada vez mais na igualdade das condições o elemento gerador que parecia estar na origem de todos os fatos particulares, e reencontrava-o continuamente no meu caminho como um ponto central para onde convergiam todas as minhas observações. (TOCQUEVILLE, 2001, p.39)

Basicamente, a igualdade de condições era o princípio fundante do qual emanava a estrutura de organização social, configurando ,até mesmo, as instituições políticas e a própria ordem jurídica. A partir da noção de igualdade de condições, Tocqueville define a essência do regime democrático. Para o pensador, é democrática a sociedade em que não se verifica a existência de distinções de ordens, onde não há a ocorrência de diferenças de condições hereditárias. Portanto, a democracia sempre vem acompanhada por um certo dinamismo, cujo caráter principal reside no afastamento da imobilidade social, típica de sociedades estratificadas e dominadas por estamentos ou classes. Não obstante a notável igualdade de condições nos Estados Unidos, Tocqueville denuncia a escravidão e as desigualdades econômicas notáveis ainda presentes naquele país, pois representariam empecilhos para a consolidação dos preceitos da liberdade.

Importante ressaltar que a igualização de condições não significa igualdade absoluta, pois esta última é uma mera quimera, uma meta utópica, já que as desigualdades são naturais, conforme atestado nos talentos naturais e nas capacidades, dons e vocações particulares.

Por outras palavras, ao pressupor que os homens são iguais, quando na realidade não o são literalmente, a democracia está a afirmar que nenhum homem é por direito superior aos outros e que as desigualdades naturais não podem resultar na submissão dos mais fracos aos mais dotados. O que Tocqueville vê de fundamental no caso da sociedade democrática americana é precisamente esta noção de que, pelo menos em princípio, mas sobretudo numa grande dose na prática quotidiana, cada homem conta de igual forma. (FRANCO, 2014, p. 30)

Na concepção de Tocqueville, a igualização de condições parece uma tendência generalizada e ao mesmo tempo irresistível. Daí sua afirmação fundante sobre a democracia representar uma espécie de “revolução” inevitável no Ocidente. A liberdade, enquanto uma experiência histórico-política concreta, deve ser analisada sob o aspecto das condições históricas particulares, dentro das contingências de cada época. O autor francês quer se afastar das concepções puramente teóricas e abstratas tão presentes na ciência política daquela época. Na realidade, a obra de Tocqueville é uma verdadeira oposição aos pressupostos do positivismo.

De fato, ele se opõe de forma indiscutível às teorias fatalistas que proclamam que o homem está condenado a ver as suas escolhas livres tornarem-se acontecimentos predeterminados e independentes da sua vontade em

consequência do devir histórico. Por essa razão critica fortemente os historiadores modernos que proclamam com insistência a sujeição dos povos a um desígnio histórico inflexível (...). (FRANCO, 2014, p.30)

Sendo assim, a ciência política desenvolvida pelo pensador em questão não constitui um sistema fechado, puramente teórico e sistematizado, mas envolve um amplo grau de pluralidade e diversidade. Tocqueville frisava constantemente que cada país apresentava um desenvolvimento democrático próprio, específico. Portanto, cabe ao cidadão de cada país atentar-se às contingências particulares de sua nação e lutar para que a democracia se consolide conforme os preceitos axiológicos da liberdade. Destarte, fica nítido na obra do pensador francês um certo afastamento em relação aos dois tipos de teorias históricas vigentes na época: a ideia segundo a qual a ação humana constitui o único elemento do desenvolvimento histórico e, por outro, o erro trágico de reduzir as ações individuais a um destino histórico inflexível ou a uma força impessoal. De qualquer forma, pode-se dizer que Tocqueville despreza os “reducionismos”, no intuito honesto de estabelecer uma nova ciência política que teria por aspecto teleológico:

instruir a democracia, rejuvenescer, se possível, as suas crenças, purificar os seus costumes, orientar as suas movimentações, substituir pouco a pouco a sua inexperiência por uma verdadeira ciência de governar e os seus instintos cegos pelo conhecimento dos seus verdadeiros interesses; adaptar a sua governação aos tempos e aos lugares; modifica-la consoante as circunstâncias e os homens. (TOCQUEVILLE, 2001, p.43)

O pensador francês desenvolve seus estudos valendo-se, primeiramente, de um método profundamente indutivo e interpretativo, com o intuito de elaborar e, por conseguinte, avaliar os diversos modelos de sociedades. Portanto, Tocqueville pretende desvendar o *ethos*, o espírito, a orientação primordial de cada modelo (seja ele democrático, aristocrático ou revolucionário). É nítida a influência de Montesquieu nesse quesito, pois ambos utilizaram as mesmas categorias para o estudo das sociedades e de suas organizações políticas estruturais. As leis, os costumes, a educação, os hábitos, as causas acidentais e a religião representam algumas dessas categorias. Portanto, o método, em última instância, acaba por se tornar comparativo. As comparações não são reducionistas ou puramente abstratas, mas englobam uma visão holística, cujo objetivo consistia no conhecimento profundo das condições e tendências políticas de cada sociedade.

Importante ressaltar a preocupação do pensador com os perigos advindos de um método puramente comparativo, a saber: as simplificações extremamente abstratas e constantes e, por outro lado, o exagero absurdo das diferenças. Nenhum modelo é puro. Mesmo que a democracia americana, em comparação com os outros regimes políticos,

estivesse mais próxima da democracia ideal, as sociedades são mistas e englobam elementos de vários modelos (aristocráticos e democráticos). Nenhum regime é puramente uniforme em sua dimensão estrutural. O fenômeno democrático é pluralista e cada sociedade o desenvolve de formas particulares. Tocqueville até ressalta que não seria aconselhável realizar uma cópia exata da organização do regime americano, pois cada nação apresenta suas peculiaridades.

Não olhemos para a América para dela copiar servilmente as instituições que criou, mas para melhor compreender aquelas que nos convêm, para retirar mais lições do que exemplos e mais para adotar os princípios do que para esmiuçar os pormenores de suas leis. (TOCQUEVILLE, 2001, p.36)

O relevante é compreender a aversão de Tocqueville para com metodologias puramente teóricas, abstratas e reducionistas. O uso excessivo de ideias gerais e abstratas acaba sendo prejudicial para o desenvolvimento saudável de uma ciência política. Os sistemas teóricos absolutos seriam uma perversão do racionalismo legítimo. Tocqueville se autodenomina como um “racionalista de base empírica”. O saber verdadeiro e necessário não provém exclusivamente do raciocínio abstrato, mas sim da experiência, sobretudo no campo político. A razão, com toda sua importância e glória, demonstrou-se impotente na conceituação da liberdade política. Ademais, a falta de uma experiência política sólida acaba por aumentar a fé da população em teorias abstratas e utópicas, aumentando, cada vez mais, a distância entre os problemas reais e as soluções políticas plausíveis.

Seguindo essa perspectiva, Tocqueville estabelece um diálogo nítido com o pensamento de Edmund Burke, pois ambos denunciavam essa pretensão teórica de desprezar toda a tradição, ignorando as conquistas do passado. Outra grande obstinação das teorias abstratas consistia em defender que seria possível o desenvolvimento social partindo do zero, por meio da destruição das antigas e complexas instituições. Na cosmovisão do pensador francês, os vícios da Revolução Francesa originaram-se dessa nefasta “obstinação”.

Quando estudamos a história da nossa revolução, vemos que foi dirigida precisamente pelo mesmo espírito que fez com que se escrevessem tantos livros abstratos sobre o governo. A mesma atração pelas teorias gerais, os sistemas completos de legislação e a exata simetria das leis; o mesmo desprezo pelos fatos existentes; a mesma confiança na teoria; o mesmo gosto pelo original, o engenhoso e o novo nas instituições; a mesma vontade de refazer ao mesmo tempo toda a constituição de acordo com as regras da lógica e segundo um único plano, em vez da tentativa de a emendar nas suas partes. Espetáculo assustador! Porque o que é qualidade no escritor é por vezes vício no homem de Estado, e as mesmas coisas que muitas vezes fazem pelos livros podem levar a grandes revoluções. (TOCQUEVILLE, 1986, p.1040)

Enfim, a verdadeira ciência política reside no racionalismo de base empírica, ou seja, no desenvolvimento e análise da experiência de cada povo, de seus hábitos, convenções, costumes e religião. Compreender o cotidiano de cada nação é de extrema valia para avaliar

suas condições políticas e tendências jurídicas. A perpetuação do constitucionalismo e a preservação da democracia dependem da cosmovisão prática da sociedade e não meramente na qualidade do ordenamento jurídico.

(...) Discutimos Tocqueville antes de discutir os debates constitucionais por razões que o próprio Tocqueville definiu: se você quiser entender uma nação, você deve primeiro compreender os “preconceitos, hábitos, paixões dominantes, tudo o que compõe o que é chamado de característica nacional”, tudo o que é encontrado nas primeiras experiências de um povo. Devemos compreender de que material a nação foi constituída antes de poder entender a sua Constituição escrita- a duplicação é intencional e instrutiva (...) O significado e eficácia da nossa constituição dependem dos pontos fortes do nosso caráter. Se os pontos fortes falharem, as fraquezas irão fazer da Constituição um pedaço de pergaminho ineficaz e sem sentido. (WIKER, 2016, p. 109-111)

Delimitado o aspecto sintético da democracia no pensamento de Tocqueville e analisada sua perspectiva metodológica da ciência política, se faz necessário adentrar nas nuances do homem democrático, sua natureza, seus vícios e os perigos mais claros para consolidação dos preceitos do Estado democrático de Direito. Somente conhecendo os vícios, afirmaria Tocqueville, é possível defender categoricamente a democracia participativa e os princípios constitucionalistas.

3 OS PERIGOS QUE AMEAÇAM A DEMOCRACIA

Se saírem em busca da liberdade, aprende, antes de tudo, disciplina dos sentidos e de tua alma, para que os desejos e teus membros não te levem ora para cá, ora para lá. Casto seja teu corpo e teu espírito, plenamente sob teu domínio e obediente na procura do alvo que lhe foi colocado. Ninguém experimenta o mistério da liberdade a não ser pela disciplina" (Dietrich Bonhoeffer)

Pelas análises aqui já estabelecidas e abordadas, Tocqueville enxerga na igualização de condições uma das características primordiais da evolução do regime democrático. Contudo, infelizmente, o processo de promoção da igualdade de condições não é necessariamente associada a consolidação dos princípios axiológicos da liberdade. Esse processo, a depender de sua evolução, pode acabar na tirania e na supressão dos direitos e garantias fundamentais. O grande desafio a ser abordado na obra do pensador francês consiste no grande questionamento, aparentemente paradoxal, a saber: por que a igualdade de condições é compatível quer com a liberdade, quer com o regime tirânico? O pensador deixa claro que os processos de igualização de condições englobam perigos que podem destruir sistematicamente os princípios elementares da liberdade civil.

Sendo assim, o que Tocqueville pretende é avaliar esses perigos para que a igualdade de condições possa se desenvolver em harmonia com os direitos e garantias

fundamentais. “Procurar entender a natureza do homem democrático e o seu relacionamento com a liberdade e com a igualdade é o caminho que escolheu para realizar essa tarefa” (FRANCO, 2014, p.45). O pensador francês atesta que o homem democrático tem uma espécie de gosto natural pela liberdade e, por conseguinte, de seus benefícios nas mais diversas esferas da sociedade. Contudo, o cidadão se vê constantemente numa batalha centrada num dualismo, a saber: o gosto pela liberdade ou a paixão pela igualdade. Numa democracia, essas duas paixões se confrontam inexoravelmente.

Entretanto, nesta batalha implacável, a igualdade, a curto prazo, recebe maior consideração pela população, pois a liberdade é uma conquista árdua, um direito cujos benefícios demoram para ser usufruídos. A igualdade, por outro lado, apresenta benesses cujos efeitos são imediatos. Não se trata da mera igualização de condições, mas da paixão pela igualdade absoluta, já definida por Tocqueville como uma ideia abstrata, impossível de ser colocada na prática. Dessa paixão igualitária surge um ódio por qualquer desigualdade. A partir de então, os vícios só crescem. Rancor, disputas, discórdia, inveja, detração e maledicência passam a ocupar o cotidiano da vida em sociedade.

Vale ressaltar que existe sim uma boa inclinação do homem para a igualdade. Trata-se da paixão que estimula o cidadão a melhorar suas condições de vida por meio do aperfeiçoamento de suas potencialidades e de seu caráter. “Existe efetivamente uma paixão viril e legítima pela igualdade que anima os homens, levando-os a desejarem ser todos fortes e respeitados. Esta paixão tende a elevar os pequenos ao nível dos grandes.”(TOCQUEVILLE, 2001, p.92). Contudo, a manifestação negativa da igualdade encontra-se na inveja, que corrompe a integridade moral do cidadão e o leva a lutar contra os princípios elementares das instituições democráticas.

Revisando, Tocqueville viu nos americanos uma “paixão pelo bem estar material” tão intensa que o “cuidado de satisfazer as necessidades mínimas do corpo e de prover os menores confortos da vida preocupa as mentes universalmente”. Já que a América é uma sociedade com fluência econômica, ninguém está definido em uma classe econômica específica. Mas precisamente esta fluidez provoca uma ansiedade profunda: a inveja ao que os outros acima de nós possuem, e medo perpétuo de perder o que temos. A partir desta ansiedade, inveja e medo surge um outro desejo, o desejo intenso da estabilidade que ainda nos permite satisfazer a nossa paixão pelo bem-estar material. Esse desejo, por sua vez, convida “o despotismo brando” de um governo central forte a tirar toda a ansiedade do nosso desejo apaixonado tanto pela satisfação física como pela segurança. Nossa preocupação com o conforto material leva-nos ao longo de um caminho para a servidão, em que nós voluntariamente abraçaremos um estado servil: segurança e conforto à custa de nossa liberdade. (WIKER, 2016, p. 163-164)

Na cosmovisão política de Tocqueville, o igualitarismo substitui o valor imprescindível da liberdade, pois, quando a igualdade material se torna o fim derradeiro de uma nação, as violações aos direitos de autonomia dos cidadãos acabam sendo violados quase que de forma

automática. Esse discurso seria posteriormente retomado por Friedrich Hayek, clássico pensador da Escola Austríaca de Economia. A paixão pelo bem estar material provoca a ânsia generalizada pela estabilidade perpétua. Trata-se da clássica oposição entre liberdade e segurança. Muitas vezes, os indivíduos procuram no Poder Público uma espécie de consolação para os problemas quotidianos decorrentes da prática da liberdade. Somente o Estado, por meio do monopólio da força, é capaz de promover uma espécie de violação a ordem natural econômica. Na realidade, o que Tocqueville denuncia é a dependência material que muitos procuram às custas do aparato burocrático estatal.

Já que a América é uma sociedade com fluência econômica, ninguém está definido em uma classe econômica específica. Mas precisamente esta fluidez provoca uma ansiedade profunda: a inveja ao que os outros acima de nós possuem, e medo perpétuo de perder o que temos. A partir desta ansiedade, inveja e medo surge um outro desejo, o desejo da estabilidade de que ainda nos permite satisfazer a nossa paixão pelo bem estar material. Esse desejo, por sua vez, convida o "despotismo brando" de um governo central forte a tirar toda a ansiedade do nosso desejo apaixonado tanto pela satisfação física como pela segurança. Nossa preocupação com o conforto material nos leva ao longo de um caminho para a servidão, em que nós voluntariamente abraçaremos um estado servil: segurança e conforto à custa de nossa liberdade. A ironia é que, enquanto um mercado livre gera riqueza material, essa mesma riqueza material, ou mais precisamente a busca pela gratificação física que essa riqueza material pode financiar pode também criar uma população destemperada que põe em perigo as virtudes do mercado livre, da liberdade moral e da autossuficiência. (WIKER, 2016, p. 163-164)

O autor procura evidenciar que o igualitarismo é símbolo de uma degradação moral sem precedentes. O abandono da liberdade em prol da igualdade material é um déficit de caráter e de firmeza moral, pois evidencia os vícios de seus cidadãos. Conforme já destacado, para Tocqueville, o bem comum de um povo depende da consciência ética de seus cidadãos bem como de seus valores predominantes, logo, os principais perigos para a liberdade civil encontram-se na propensão dos indivíduos aos anseios de um Estado intervencionista e ao desprezo dos princípios elementares éticos e jurídicos de responsabilidade pessoal, dignidade humana e constitucionalismo.

Tocqueville ressalta muito bem que o caminho para o totalitarismo é um caminho de ignorância dos valores éticos imprescindíveis para a estabilidade e perpetuidade do regime democrático. Destarte, o grande mal reside na servidão voluntária na qual os cidadãos se dispõem a se tornarem "escravos" de um poder centralizado em troca de conforto, segurança e estabilidade. "Toda obra de Tocqueville pontua-se, basicamente, pela preocupação de compreender como a liberdade política dos cidadãos deve ser resguardada, que não seja ameaçada pela igualdade total de condições" (CLETO, 2006, p. 69)

Dentre todas as tiranias, uma tirania exercida pelo bem de suas vítimas pode ser a mais opressiva. Talvez seja melhor viver sob um ditador desonesto do que sob onipotentes cruzadores da moralidade. A crueldade do ditador

desonesto às vezes pode se acomodar, em algum ponto sua cobiça pode ser saciada; mas aqueles que nos atormentam para o nosso próprio bem irão nos atormentar indefinidamente, pois eles assim o fazem com a aprovação de suas próprias consciências. (LEWIS, 1978, p.304)

Os cidadãos devem nutrir uma concepção da liberdade enquanto uma conquista, ou seja, enquanto um dever moral que exige sacrifícios, abnegação e prática constante das virtudes. A liberdade verdadeira, mais do que um direito, encontra-se na responsabilidade pessoal, no autogoverno, na moderação e na temperança. Tocqueville frisava a ideia contida num trecho de um discurso do advogado John Winthrop:

Também eu não teria de te confundir no ponto de sua própria liberdade. Há uma liberdade de natureza corrupta, que é afetada tanto por homens e animais, para fazer o que eles desejam; e essa liberdade é inconsistente com a autoridade, impaciente com qualquer restrição; por essa liberdade, *Sumus Omnes Deteriores* (somos todos inferiores); ela é a grande inimiga da verdade e da paz, e todas as ordenanças de Deus se curvam contra ela. Mas há uma liberdade civil, moral, federal, que é fim e a finalidade da autoridade; é uma liberdade para o que é apenas justo e bom; é por essa liberdade que você deve se posicionar mesmo com os riscos para sua vida.¹⁹

Tocqueville afirma que a preservação da liberdade é um dever deontológico, segundo o qual a estabelece e confirma como um valor derradeiro a ser preservado pelo ordenamento jurídico e pelo esforço moral dos cidadãos. Até mesmo quando a busca pela igualdade material aparentar ser uma solução efetiva para problemas complexos, não se deve subestimar a capacidade da autonomia da vontade e do voluntarismo nas relações humanas. Interessante ressaltar que João Calvino (1509-1564) já defendia algo semelhante:

Calvino (...) nos lembra de que a caridade não dispensa a justiça. Seu propósito é condenar juízes que querem “afastar-se da equidade em favor dos pobres”, em nome do evangelho, e “seguir uma ideia tola de misericórdia” favorecendo os pobres. Em nome da justiça, não deve haver qualquer questão sobre prover as necessidades dos destituídos causando danos aos ricos. O reformador concorda com Paulo: enquanto os ricos têm o dever de dar esmolas, não se deve obrigá-lo a compartilhar suas posses. Qualquer que seja o mérito da caridade e preocupação de libertar os pobres da tirania, ninguém deve se desviar da justiça, nem um fio de cabelo sequer.²⁰

Prosseguindo com suas reflexões acerca dos vícios e dos perigos para um regime democrático, Tocqueville afirma que do igualitarismo surge uma outra perversão moral, a saber: o individualismo. Preocupados apenas com a autossuficiência própria, os cidadãos

¹⁹ **Discurso de John Winthrop** In: TOCQUEVILLE, Alexis de. *Democracy in America*, traduzido e editado, com uma introdução por Harvey Mansfield e Delba Winthrop (Chicago, IL: University of Chicago Press, 2000), p.42. Tocqueville era um profundo admirador do trabalho jurídico de Winthrop, sobretudo no que concerne aos pensamentos e reflexões relacionadas a liberdade civil e constitucionalismo.

²⁰ Dermange, François. “*Calvin’s View of Property: A Duty Rather Than a Right.*” John Calvin Rediscovered: *The Impact of His Social and Economic Thought.* Eds. Edward Dommen, and James D. Bratt. Louisville: Westminster John Knox Press, p. 43. Dermange ressalta que Calvino não apresenta uma “dogmática econômica”, fixa e teoricamente definida. A teologia política de Calvino influencia o campo econômico através de valores, princípios e preceitos fundamentados na cosmovisão bíblica.

tendem a ocupar-se com questões relativas a interesses meramente particulares. Sendo assim, zelam somente pela total independência pessoal, da qual emana o individualismo radical, em que os homens tornam-se estranhos uns aos outros. Do individualismo surge a ambição de alguns de buscarem no Estado a autopromoção, pois querem no poder central um apoio para sua “fraqueza individual”, um meio para superar sua aparente “irrelevância” e insignificância. Doravante, a burocracia do poder público ganha forças e ameaça a espontaneidade do regime democrático.

O problema central do individualismo reside no fato de que provoca um desinteresse dos cidadãos pelos assuntos públicos concernentes ao bem comum. Matérias de ordem social acabam por se tornar desnecessárias para a população que vive num ambiente dominado pelo sentimento radical de autossuficiência.

Essencialmente preocupados com o seu enriquecimento contínuo, os cidadãos podem perder de vista a ligação fundamental que naquelas sociedades existe entre a fortuna de cada um e a prosperidade geral. Concentrados nos seus negócios pessoais, sem tempo para pensar no bem público, os cidadãos começam a encarar o exercício dos deveres políticos como uma distração incômoda e perturbadora do seu fito principal: ganhar sempre mais. (FRANCO, 2014, p. 65)

Primordialmente, o individualismo deve ser compreendido enquanto um defeito político, pois “ leva cada cidadão isolar-se da massa de seus semelhantes e manter-se afastado dela na companhia da família e dos amigos (...)” (TOCQUEVILLE, 2001,p.591). O individualismo radical destrói os próprios preceitos da cidadania, já que acarreta o isolamento do indivíduo e a conseqüente destruição dos laços naturais entre os concidadãos. O perigo é acentuado quando do individualismo surge o egoísmo. Ao passo que o primeiro é um defeito de aspecto cívico, o segundo reflete no caráter moral. Contudo, há uma espécie de interdependência entre as virtudes cívicas e a integridade moral do caráter pessoal, pois o espírito público fomenta a prática das virtudes pessoais. Destarte, “os indivíduos, ao deixarem de exercitar o seu espírito cívico, não só estão a ser maus cidadãos como, a prazo, estão a comprometer a sua integridade moral (...)” (FRANCO, 2014,p.49).

O individualismo é o principal responsável pela chamada “atomização” das sociedades democráticas, pois corrói o espírito público e abala as bases das virtudes cívicas. Ademais, o individualismo radical fomenta o crescimento do intervencionismo estatal sobre as esferas voluntárias da comunidade.

Vejo uma multidão inumerável de homens semelhantes e iguais, que sem descaso se voltam sobre si mesmos, à procura de pequenos e vulgares prazeres, com as quais enchem a alma. Cada um deles, afastado dos demais, é como que estranho ao destino de todos os outros (...) está ao lado deles, mas não os vê; toca-os e não os sente, existe apenas em si e para si mesmo. (TOCQUEVILLE, 1987, p.530)

O caminho que o individualismo radical favorece para o surgimento de uma “democracia totalitária” é o seguinte: preocupados totalmente com assuntos pessoais, os indivíduos renunciam a prerrogativas que possuíam enquanto cidadãos, sobretudo na direção das associações voluntárias da sociedade. Sem ninguém para a realização de atividades imprescindíveis da sociedade, quase que automaticamente o Estado assume a responsabilidade por essas funções.

Aos poucos, os serviços e funções privadas estariam monopolizadas pelo poder público. Eis o “despotismo sem precedentes”, em que cada esfera da vida em sociedade estaria sob o comando da burocracia central. Empresas, Igrejas, educação, imprensa e associações civis estariam sendo direcionadas pelo governo através de leis claramente intervencionistas e centralizadoras. “Nos capítulos finais *Da Democracia na América*, Tocqueville quer mostrar aos seus compatriotas que, ao abdicarem das suas prerrogativas de cidadania a favor do próprio Estado, estão a permitir que a democracia se degenera em despotismo” (FRANCO, 2014, p.58).

Por isso, nossos cidadãos optam, muitas vezes, pela iniciativa do Estado quanto aos assuntos de interesse da comunidade e se acomodam paulatinamente quando o poder político governamental desempenha suas funções de modo a abarcar seus interesses, poupando-lhe o trabalho da discussão e da decisão (...) Essa acomodação, para Tocqueville, é um grande perigo e talvez o fator de maior importância para derrocada do regime democrático (...) (BIANCHINI, 2014, p. 6)

Apesar das duras críticas de Tocqueville ao igualitarismo e aos preceitos do individualismo, o autor francês aponta como o maior vício e, sobretudo, a maior ameaça para o regime democrático uma cosmovisão pautada nos preceitos do naturalismo, do hedonismo puro e da dialética marxista, a saber: o materialismo. O perigo dessa cosmovisão reside no fato de que ela é extremamente reducionista, já que se demonstra incapaz e impotente de adquirir uma visão holística da realidade, pois fundamenta-se na errônea ideia segundo a qual tudo o que existe, incluindo os valores morais e os sentimentos humanos, não passa de matéria. Sendo assim, os materialistas apresentam uma tendência nefasta a teorias e afirmações simplistas, tais como: os sentimentos e emoções humanas não passam de aspectos físico-químicos (cientificismo mecanicista- Fysicalismo), a realidade social não passa de uma mera luta de classes (Materialismo dialético) , a realidade do ser humano é tão somente a dimensão econômica (Marxismo), dentre outras, incluindo a macabra ideia do darwinismo social.

Tocqueville afirma que o materialismo sufoca o espírito cívico e abala as bases da dimensão axiológica da cidadania. O materialismo é incapaz de oferecer ao homem um

arcabouço moral firmado na busca pelo Bem comum e pela vida virtuosa, digna e justa²¹. Esta cosmovisão simplista apenas favorece o crescimento potencializado de vícios, incluindo as perversões morais do egoísmo, inveja, orgulho, arrogância e obstinação.

A democracia favorece o gosto pelos prazeres materiais. Quando esse gosto se torna excessivo, leva rapidamente os homens a acreditarem que tudo não passa de matéria; e é o materialismo que, por sua vez, acaba por arrastá-los com um entusiasmo insensato para esses mesmos prazeres. Este é o círculo infernal para onde são impelidas as nações democráticas. É bom que elas se apercebam deste perigo e se contenham. (TOCQUEVILLE, 2001, p. 645)

Igualitarismo, individualismo e materialismo. Eis a tríade responsável pela perversão da democracia e, por conseguinte, de um “despotismo democrático”, pautado na tirania da maioria e na “manipulação das massas”.

3.1 A “democracia totalitária” e a tirania da maioria

“Liberdade que ignora a diferença transcendental entre o bem e o mal acaba por negar a própria liberdade” (Venerável Fulton Sheen)

“Mais disparatado ainda é o teorema de que o Estado é condição da liberdade em sentido moral e, com isso, da moralidade. Em verdade, a liberdade se encontra além do fenômeno, para não dizer além das instituições humanas.” (Arthur Schopenhauer)

Alexis de Tocqueville, conforme já destacado, temia que o regime democrático se tornasse numa forma de governo em que o Estado monopolizasse toda a esfera voluntária da sociedade, desde questões educacionais até assuntos concernentes a organização das empresas e estruturação de associações civis. O pensador francês denominava essa manifestação perversa da democracia como um “despotismo sem precedentes”, uma espécie de “democracia totalitária”. “E o que mais preocupa Tocqueville é a vontade que o poder social mostra de se introduzir nos domínios que sempre estiveram reservados à independência individual, como os direitos particulares, a caridade, a educação e a religião” (FRANCO, 2014, p. 60)

²¹ “O homem é, em virtude de sua autotranscendência, um ser em busca de sentido. No fundo, é dominado por uma vontade de sentido. No entanto, hoje em dia essa vontade de sentido encontra-se em larga escala frustrada (...) Quando me perguntam como explicar o advento desse vazio existencial, cuido então de oferecer a seguinte fórmula abreviada: em contraposição ao animal, os instintos não dizem ao homem o que ele tem de fazer e, diferentemente do homem do passado, o homem de hoje não tem mais a tradição que lhe diga o que deve fazer. Não sabendo o que tem e tampouco o que deve fazer, muitas vezes já não sabe mais o que, no fundo, quer. Assim, só quer o que os outros fazem-conformismo! Ou só faz o que os outros querem que faça- totalitarismo” (FRANKL, Viktor. **O Sofrimento de uma vida sem sentido: Caminhos para encontrar a razão de viver.** Tradução de Karleno Bocarro- 1.ed. São Paulo: É realizações, 2015. Sinopse da obra)

A “democracia totalitária” seria uma “tirania da maioria”, em que a política se restringiria a uma mera questão de aritmética, ou seja, o grupo vencedor das eleições seria capaz de impor sua cosmovisão na vida privada e na esfera voluntária da sociedade, valendo-se de instrumentos públicos e da coercitividade dos mecanismos legais²². Sendo assim, a democracia seria convertida em um instrumento de “vilipêndio” da existência humana, cujo traço distintivo seria a intromissão opressiva de uma massa social nas esferas de atuação individual, tais como: família, escola, igreja, economia. “O problema dessa intromissão é que a democracia, longe de ser uma panaceia para problemas como o abuso de poder, o autoritarismo e a corrupção, acaba causando a intrusão opressiva de uma massa social” (KOYZIS, 2014, p.172)

Destarte, quando a democracia manifesta a pretensão de se intrometer continuamente nas comunidades não estatais, ou seja, para além dos limites estruturais do corpo político, acaba por ocasionar a degradação paulatina do valor holístico da liberdade.

As constantes pretensões de “democratizar” as empresas, as famílias e as escolas acabam por promover uma “intrusão opressiva de uma massa social” nas associações voluntárias da sociedade civil. Por este motivo, para que possamos usufruir da verdadeira e legítima democracia, o anseio dos cidadãos deve recair primordialmente sobre liberdade em sua concepção holística (econômica, civil e política), e não sobre pautas como igualdade material, justiça social, coletivismo e corporativismo.²³

O pensador francês demonstrava uma preocupação explícita quanto a possibilidade de a evolução da democracia culminar em um empecilho para o autogerenciamento da vida e para o exercício primordial da autonomia da vontade. Ademais, importante frisar que Tocqueville era categórico na afirmação segundo a qual a liberdade não se restringe ao regime democrático, pois a liberdade manifestou-se aos homens em diferentes épocas e em diferentes regimes políticos. É possível viver numa democracia e sofrer continuamente com o caos social, com o intervencionismo estatal e com a intromissão opressiva do poder público.

Direitos do homem e democracia não coincidem (necessariamente) e, por isso mesmo, tampouco se podem explicar historicamente os primeiros com os segundos ou vice-versa. Os primeiros são possíveis sem democracia alguma, com um poder estatal que os reconheça e proteja, como, por outro lado, se pode ter uma democracia terrorista e fanática da igualdade ou vinculada a um dogma, sem nenhuma liberdade de consciência. (TROELTSCH, 1967, p. 65)

²² Cf LEWIS, C.S. **A abolição do homem**. Traduzido por Gabriele Greggersen. 1.ed. Rio de Janeiro, RJ: Thomas Nelson Brasil, 2017.

²³ Cf LEITE, Leonardo Delatorre. **Ponderações sobre a “Democracia Totalitária”**. Disponível em: <https://falauniversidades.com.br/ponderacoes-sobre-a-democracia-totalitaria/>.

Tocqueville alerta também sobre os perigos da redução da democracia aos preceitos da aritmética, ou seja, aos resultados das eleições. A democracia deve se preocupar com a perpetuação e defesa sólida do caráter complexo da liberdade e não com a promoção da cosmovisão majoritária da elite política. Portanto, a liberdade deve ser o princípio fundante do regime democrático, pois, somente assim, os direitos e garantias fundamentais serão capazes de constituir uma barreira para ascensão de novos despotismos e para possíveis “tirantias da maioria”.

4 Tocqueville e a apologia do constitucionalismo

Apesar de suas críticas aos perigos da evolução democrática, Tocqueville demonstrava profunda esperança quanto aos elementos da democracia participativa. O remédio para os vícios da democracia encontram-se no fortalecimento da dimensão axiológica e dos princípios do constitucionalismo, tais como: a descentralização administrativa, a autonomia municipal, a importância do espírito comunal, o associativismo, espírito público de cidadania, liberdade de imprensa e separação dos poderes.

Quanto a descentralização administrativa, o pensador francês a define enquanto uma condição *sine qua non* para o exercício da cidadania. Por centralização no âmbito administrativo, entende-se a concentração do poder de solucionar problemas locais e quotidianos numa única instância do governo, geralmente no ente federativo da União. Contudo, Tocqueville estabelece que a centralização administrativa sufoca o espírito público e o exercício da cidadania, pois retira dos indivíduos socialmente ativos a possibilidade de participarem da vida política de suas cidades e localidades. Se tudo é resolvido pelo governo central e pela União, a cidadania é um mero engano, uma quimera ou uma espécie de “autoengano”. O preceito da participação política consiste justamente na atividade constante dos indivíduos, reunidos em assembleias e associações civis, com o intuito de solucionar problemas pontuais e locais.

Quanto a mim, não consigo conceber que uma nação possa viver (...) sem uma centralização governamental. Mas penso também que a centralização administrativa só serve para irritar os povos a ela submetidos, porque tende continuamente a diminuir-lhes o espírito de cidadania” (TOCQUEVILLE, 2001, p.127)

A descentralização administrativa encontra-se intimamente relacionada com o conceito de “autonomia municipal”. Tocqueville ressaltava um ditado essencial para defesa do “espírito comunal”, a saber: “É no município que a força de povos livres reside”. O município, enquanto unidade de governo mais natural, é o berço das relações sociais humanas. Sendo assim, o autor francês é categórico na asserção segundo a qual a

participação política dos cidadãos exige a liberdade comunal, compreendida enquanto a valorização dos localismos. “É na comunidade local, no centro das relações corriqueiras da vida, que se vão concentrar o desejo de ser respeitado, a necessidade de interesses reais, o gosto pelo poder e pelas ações” (TOCQUEVILLE, 2001, p.108).

(...) Por um lado, localizando-se a administração das leis, estas têm a tendência a corresponder ao interesse da comunidade particular onde vão vigorar e, como tal, a adquirir um caráter mais pragmático e a respeitar a diversidade regional e local. Por outro lado, essas leis vão também reconhecer e incentivar a ligação de cada cidadão à sua localidade, incentivando-o a participar na vida local, isto é, a interessar-se por aquilo que lhe diz respeito e que é seu. Desta maneira, ao participarem nos assuntos correntes das comunidades onde vivem, os cidadãos americanos veem e apreciam a democracia fazendo a própria democracia. É também deste modo que os cidadãos conseguem estabelecer uma relação de proximidade entre os seus interesses pessoais e o bem-estar da comunidade em geral. (FRANCO, 2014, p.97)

Destarte, o cidadão sente-se ativo quando suas decisões políticas influenciam sua vida quotidiana. Na realidade, quando Tocqueville afirma incisivamente a importância da participação ativa dos indivíduos na esfera pública, ele quer destacar a eminência do cidadão nas questões locais e corriqueiras da vida orgânica da sociedade. Lutar pela justiça no município, praticar atos de caridade para com pessoas mais próximas, fomentar a busca pelo comum em associações nas quais participa ativamente, afirmar a centralidade do amor ao próximo na estabilidade da vida quotidiana; eis os traços característicos do “espírito comunal”. “A descentralização permite a prática da liberdade comunal” (FRANCO, 2014, p. 97).

A crise do “espírito comunal” é um dos fatores que explicam a ascensão dos autoritarismos. Sem a liberdade comunal, os cidadãos perdem o interesse pela coisa pública e pelos pequenos gestos de amor, caridade e compaixão. É nesse contexto que o Estado ascende como uma soberania absoluta sobre as esferas civis e monopoliza o exercício das atividades espontâneas da sociedade através da centralização governamental e da centralização administrativa.

Tocqueville também afirma a eminência do associativismo como manifestação da soberania popular. Na realidade, o associativismo é um verdadeiro remédio contra a ascensão da arbitrariedade do poder estatal e de suas possíveis posturas centralizadoras. Quanto maior a tendência dos cidadãos a formarem associações intermediárias entre o indivíduo e o Poder Público, maior é o grau de proteção aos preceitos da liberdade civil. Ademais, uma perspectiva de fomento ao associativismo limita o individualismo, pois a liberdade de associação frisa o “agir em comum”, ao mesmo tempo em que repudia o coletivismo involuntário.

Se os homens que vivem nos países democráticos não possuísem nem o gosto nem o direito de se unir para fins políticos, a sua independência correria grandes riscos, mas poderiam manter durante muito tempo as suas riquezas

e os seus conhecimentos; se, por outro lado, não adquirissem o hábito de se associar na vida quotidiana, seria a própria civilização a ficar em perigo. Um povo em que os particulares perdessem o poder de fazer isoladamente grandes coisas sem adquirirem a faculdade de as produzir em comum regressaria rapidamente ao estado da barbárie. (TOCQUEVILLE, 2001, p.602)

Sendo assim, conforme supramencionado, o associativismo não é apenas um direito imprescindível para o exercício da liberdade, mas também representa uma condição essencial para o progresso da civilização. O espírito humano só engrandece pela ação recíproca dos homens. Daí Tocqueville desenvolver uma concepção orgânica da sociedade, cuja evolução depende de uma espécie de “mutualismo simbiótico”. Trata-se de uma visão muito próxima da “teologia política” defendida por Johannes Althusius²⁴. A liberdade de associação é a base para o crescimento saudável da vida em sociedade.

É pela ação do espírito de associação que, neste país onde as leis e os costumes são absolutamente democráticos, é possível impedir a concentração da riqueza nas mãos de um punhado de cidadãos e executar iniciativas e concluir empreendimentos que os reis mais absolutos e os aristocratas mais opulentos não conseguiriam levar avante, nem terminar no mesmo prazo. (TOCQUEVILLE, 1991, p.270-271)

É nítida a defesa de Tocqueville por um federalismo original, fundamentado na dimensão axiológica da liberdade comunal e da autonomia municipal. Outro aspecto na filosofia política do autor reside na sua apologética categórica da cidadania participativa, cujo conteúdo deveria embarcar até mesmo questões concernentes ao poder judiciário. Sendo assim, é quase que automático que suas obras defendessem os pressupostos do tribunal do júri. “Quanto ao sistema de júri americano, Tocqueville considera-o uma instituição que não é apenas judicial, mas também política e eminentemente republicana “ (FRANCO, 2014, p. 117). Para o pensador francês, o Júri representaria a expressão elementar da soberania popular.

Uma outra questão levantada pelo pensador francês reside na natureza dos serviços e funções públicas. Tocqueville observa que, na América, o serviço público não é compreendido enquanto um privilégio, mas sim como um direito acessível a todos, limitado apenas por questões relacionadas ao mérito, vocação e disponibilidade. Segundo o pensador, os funcionários públicos “confundiam-se” com o próprio povo, pois os cargos públicos não eram providos de regalias, benesses, privilégios e salários exagerados. Sendo assim, os cidadãos que pretendiam ocupar uma posição pública realmente a desejavam por vocação,

²⁴ Cf ALTHUSIUS, Johannes. **Política**: Uma tradução reduzida de Política metodicamente Apresentada e Ilustrada com Exemplos Sagrados e Profanos. Tradução de Joubert de Oliveira Brízida. Rio de Janeiro, RJ: Liberty Fund, Topbooks.

por um desejo fervoroso de justiça. Para Tocqueville, essa perspectiva sobre o funcionalismo público permitia uma maior representatividade da população e um sentimento de patriotismo.

Essa questão concernente aos cargos públicos é a origem de reflexões acerca da conjuntura brasileira, em que promotores, procuradores e juízes apresentam uma infinita quantidade de vantagens e benefícios em relação a população em geral. No Brasil, o salário de um procurador da República, em média, encontra-se no valor de R\$35.462,22, ao passo que o salário mínimo situa-se na faixa de R\$ 1.150,00 a R\$ 1.200,00. Portanto, é nítida a diferença entre a condição de vida de alguns funcionários públicos, sobretudo ligados ao poder judiciário, e a conjuntura da maioria dos trabalhadores. Para Tocqueville, esse cenário é preocupante, pois sufoca a confiança da população no governo e, por conseguinte, mina o espírito público. “Nos EUA, os funcionários públicos confundem-se com o resto dos cidadãos, não usam sinais exteriores que os distinguem e mostram que o seu poder não os torna superiores” (FRANCO, 2014, p. 169).

A junção nefasta da centralização administrativa, do intervencionismo estatal e de um funcionalismo público centrado meramente nos privilégios explicaria as raízes funestas do crescimento da corrupção na esfera da organização do Estado. O remédio para conter a degradação moral e política ocasionada pela corrupção encontra-se em quatro elementos centrais, a saber: o espírito público, a responsabilização política- jurídica dos governantes e dos funcionários públicos, a penalização judicial e a censura eleitoral (negação de votos àqueles que encontram-se marcados pela ilegalidade jurídica). Tocqueville frisa que o cidadão tem um papel nuclear na preservação dos bons rumos e das boas condutas na esfera estrutural do poder político.

Os cidadãos democráticos têm responsabilidades na garantia da liberdade e da prosperidade da comunidade, o que implica que compreendam que a democracia não significa só a afirmação de direitos, mas também a confirmação de deveres (...) O entendimento e a aceitação desses deveres não equivalem a uma obrigação moral superior a todas as outras, não correspondem à virtude coletiva das repúblicas antigas, mas assentam antes na virtude individual e prática do interesse bem entendido e na sua associação à liberdade. (FRANCO, 2014, p.177)

Sobre o papel das virtudes individuais na estabilidade do regime democrático, Tocqueville afirma a utilidade da cosmovisão cristã. Para o autor, o papel da religião seria crucial na formação de uma “imaginação moral” e de uma moral pública, cujos preceitos favoreceriam a prática da liberdade e a preservação dos direitos e garantias fundamentais. Ademais, a humildade, generosidade, piedade e magnanimidade são virtudes intrinsecamente ligadas ao cristianismo e que apresentam uma extrema utilidade para ordem pública. “No homem democrático, a religião é principalmente capaz de regular a obsessão com o bem estar material. Ela é capaz de desviar sua atenção para fins menos terrenos e (...)

persuadi-lo a seguir caminhos honestos” (FRANCO, 2014, p. 77). Nesse quesito, Tocqueville se aproxima muito da filosofia de Edmund Burke e das reflexões de Blaise Pascal.

Quanto a liberdade, Tocqueville afirma ser ela um valor indispensável para a democracia, pois permite que cada cidadão tenha autonomia no campo de sua esfera privada. Sendo assim, o indivíduo apresenta soberania para dirigir suas ações e definir sua personalidade, vocação e caráter. Trata-se da liberdade em seu sentido positivo, ou seja, liberdade para determinar o seu destino. Ademais, o regime democrático frisa a liberdade em sentido negativo, ou seja, liberdade do constrangimento e da arbitrariedade do poder público e da “tirania da maioria”. É a liberdade de se ser deixado em paz, sem interferências constantes e obstinadas do poder político e da cosmovisão majoritária. Tocqueville já antecipa Isaiah Berlin em suas reflexões sobre a liberdade e suas dimensões.

Ainda sobre autonomia individual, o pensador francês aborda a liberdade enquanto um dom, uma disposição da alma que atribui dignidade e grandeza ao ser humano. Contudo, o autor não se preocupa em definir sinteticamente a liberdade democrática, pois demonstra maior preocupação com o exercício da autonomia da vontade no contexto da *práxis* política.

Para Alexis de Tocqueville, a liberdade política radica num gosto que nasce da própria vivência do indivíduo livre na cidade e não num amor intelectual professado pelo conceito de liberdade. Ser livre em democracia é acima de tudo uma experiência de cidadania, e não uma noção filosófica. (FRANCO, 2014, p. 222)

Destarte, Tocqueville frisa uma visão nitidamente axiológica da cidadania, cujos preceitos não se resumem a afirmação dos direitos, mas englobam uma confirmação dos deveres, sobretudo os deveres de ordem moral. Os cidadãos de um regime democrático apresentam uma grande responsabilidade na preservação da liberdade e da prosperidade na comunidade. Portanto, o espírito público tem um aspecto deontológico, cujas determinações estabelecem que soberania popular não deve ser entendida fora de um processo holístico de paixão pelo constitucionalismo e pela *práxis* política.

Para o autor francês, portanto, o segredo para o sucesso democrático representativo é o estímulo contínuo, por todos os meios que se possa imaginar, de participação popular nos negócios públicos e a liberdade irrestrita de iniciativa e associação do indivíduo, sem prejuízo da liberdade de imprensa, amplitude dos direitos, participação efetiva da população (...) na formação do governo pelas eleições periódicas, além do amplo controle da governabilidade. (BIANCHINI, 2014, p.06)

Concluindo, para Tocqueville, os remédios para os perigos e males da democracia encontram-se na apologia do próprio regime democrático participativo amalgamado com os princípios elementares da liberdade civil.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

As obras de Alexis de Tocqueville representam um verdadeiro trabalho de apologética do regime democrático participativo e constitucional. Como um profundo amante da liberdade civil, o autor francês demonstra uma grande preocupação e zelo para com a evolução da democracia, apontando para tal, os vícios e perigos que a ameaçam. A partir de uma análise sistemática dos escritos de Tocqueville, verifica-se a presença de uma espécie de “instrução pedagógica”, com o intuito de orientar política e moralmente os cidadãos de um Estado democrático a firmarem paulatinamente os preceitos e valores da liberdade na esfera pública.

O pensador francês entendia perfeitamente que a evolução da democracia não implicava necessariamente na concretização da dimensão holística da liberdade, mas estava profundamente convicto de que os remédios para essa situação não se encontravam na destruição ou no abandono dos preceitos democráticos. A verdadeira solução, mesmo que árdua, consistia na orientação da democracia sob a óptica dos preceitos da liberdade, pois assim seria viável moderar a igualização de condições e frear as tendências nefastas do igualitarismo. Ademais, Tocqueville frisa que a paixão pelos valores democráticos exige um compromisso maior dos cidadãos com uma ética centrada na prática das virtudes e no exercício da responsabilidade pessoal. A cidadania não existe efetivamente sem um conteúdo moral objetivo que favoreça os preceitos do espírito comunal, do associativismo, da dignidade humana e do agir em comum.

Analisar os preceitos da cidadania sob a óptica de um arcabouço axiológico e valorativo era uma das peculiaridades de Tocqueville. Tamanha importância que o autor atribuía aos valores morais para preservação da democracia que, sem uma ética deontológica amalgamada com o estímulo das virtudes, o regime democrático sucumbiria e seus vícios (igualitarismo, individualismo e materialismo) assolariam o espírito comunal, favorecendo a ascensão de despotismos.

Ademais, o pensador francês afirmava que a defesa dos preceitos constitucionalistas era nevrálgica na preservação da liberdade civil. Descentralização administrativa, soberania popular em assuntos políticos, liberdade de imprensa, liberdade de associação, tribunal do júri, liberdade comunal, autonomia municipal e o federalismo puro representam alguns pontos centrais dos fundamentos constitucionalistas da obra do autor.

Por fim, a lição derradeira de Tocqueville consistia na reafirmação dos preceitos da democracia participativa em comunhão com a dimensão holística da liberdade como remédios para os próprios perigos, ameaças e vícios do regime democrático. Aperfeiçoar o Estado democrático de Direito, lutar pelo Bem comum na esfera pública e consolidar os

preceitos da dignidade humana; eis as tarefas primordiais que Tocqueville define e estabelece para os cidadãos de uma nação comprometida com a liberdade civil.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALTHUSIUS, Johannes. **Política**: Uma tradução reduzida de Política metodicamente Apresentada e Ilustrada com Exemplos Sagrados e Profanos. Tradução de Joubert de Oliveira Brízida. Rio de Janeiro, RJ: Liberty Fund, Topbooks.

BIANCHINI, Fernando Novelli. **Democracia representativa sob a crítica de Schmitt e democracia participativa na apologia de Tocqueville**. Campinas, SP: Millennium Editora, 2014.

CLETO, Marcelo de Souza. **Liberty on Alexis de Tocqueville**. 2006. 109f. Dissertação de Mestrado em Filosofia- Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 2006.

DERMANGE, François. **Calvin's View of Property: A Duty Rather Than a Right.** *John Calvin Rediscovered: The Impact of His Social and Economic Thought*. Eds. Edward Dommen, and James D. Bratt. Louisville: Westminster John Knox Press, 2007.

FRANCO, Lívia. **Pensar a democracia com Tocqueville**. São Paulo: Edições Loyola, 2014.

FRANKL, Viktor. **O Sofrimento de uma vida sem sentido**: Caminhos para encontrar a razão de viver. Tradução de Karleno Bocarro- 1.ed. São Paulo: É realizações, 2015.

KOYZIS, David. **Visões e ilusões políticas**: Uma análise e crítica cristã das ideologias contemporâneas. São Paulo: Vida Nova, 2014.

LEITE, Leonardo Delatorre. **Ponderações sobre a "Democracia Totalitária"**. Disponível em: <https://falauniversidades.com.br/ponderacoes-sobre-a-democracia-totalitaria/>.

LEWIS, C.S. **A abolição do homem**. Traduzido por Gabriele Greggersen. 1.ed. Rio de Janeiro, RJ: Thomas Nelson Brasil, 2017.

LEWIS, C.S. **The Humanitarian Theory of Punishment**. *Twentieth Century*, republicado em Grupp, ed., *Theories of Punishment*. Marcham Books, 1978.

TOCQUEVILLE, Alexis de. **A Democracia na América**. Tradução: Neil Ribeiro da Silva. 2.ed. Belo Horizonte: Itatiaia, São Paulo: Edusp, 1987.

TOCQUEVILLE, Alexis de. **CEuvres, Tome I**. Paris: *Bibliothèque de La Pléiade*, Éditions Gallimard.

TOCQUEVILLE, Alexis de. **Da Democracia na América**. Tradução de Carlos Monteiro de Oliveira e revisão científica de Lívia Franco. Cascais: Princípio, 2001.

TOCQUEVILLE, Alexis de. **De la Démocratie em Amérique, Souvenirs, État Social et Politique de France avant et depuis 1789, L'Ancien Régime et la Révolution, Fragments sur la Révolution: Deux Chapitres sur le Directoire**, Paris, *Collection Bouquins*, Éditions Robert Laffont, 1986.

TOCQUEVILLE, Alexis de. **Democracy in America**, traduzido e editado, com uma introdução por Harvey Mansfield e Delba Winthrop. Chicago, IL: University of Chicago Press, 2000.

TOCQUEVILLE, Alexis de. **O Antigo Regime e a revolução**, tradução de Laurinda Bom, Lisboa, Editorial Fragmentos, 1989.

TROELTSCH, Ernst. *El protestantismo y el mundo moderno*. México: Fondo de Cultura econômica, 1967.

WIKER, Benjamin. **Dez livros que todo conservador deve ler-** mais quatro imperdíveis e um impostor. Tradução de Mariza Cortazzo. Campinas, SP: Vide Editorial, 2016.

Para mais informações ou eventuais dúvidas, solicita-se contatar os Editores da Revista INTERTEMAS via e-mail nepe@unitoledo.br ou pelo telefone (18) 3901-4004.